

SÉRIE SOBRE A PROPRIEDADE INTELECTUAL  
E AS ATIVIDADES EMPRESARIAIS

2

# A BELEZA EXTERIOR

Uma Introdução aos Desenhos Industriais para as  
Pequenas e Médias Empresas

**INPI** INSTITUTO  
NACIONAL  
DA PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL



Esta publicação foi customizada e reproduzida com a autorização prévia e expressa da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), que é a titular dos direitos autorais da versão original em inglês, que está disponível em [www.wipo.int/sme/en/documents/guides/](http://www.wipo.int/sme/en/documents/guides/). Desse modo, a OMPI não tem obrigação ou será responsável pela exatidão ou veracidade da versão customizada da publicação. Portanto, a responsabilidade é exclusiva do Instituto Nacional da Propriedade Industrial do Brasil.

**Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Direito Autoral (2013)**  
**A OMPI possui os direitos autorais na versão original em inglês (2003)**  
Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida ou transmitida em qualquer forma ou por qualquer meio, eletrônica ou mecanicamente, exceto nos termos permitidos pela lei, sem a autorização prévia e expressa do titular do direito de autor.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI)

# A BELEZA EXTERIOR

Uma Introdução aos Desenhos Industriais para as  
Pequenas e Médias Empresas

Série sobre A Propriedade Intelectual e as Atividades Empresariais

Rio de Janeiro | Brasil | 2013

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Direito Autoral (2013)  
A OMPI possui os direitos autorais na versão original em inglês (2003)

**Instituto Nacional da Propriedade Industrial**

**Presidente**

Jorge de Paula Costa Avila

**Vice-presidente**

Ademir Tardelli

**Diretor de Contratos, Indicações Geográficas e Registros**

Breno Bello de Almeida Neves

**Diretora de Cooperação para o Desenvolvimento**

Denise Nogueira Gregory

**Diretor de Marcas**

Vinicius Bogéa Câmara

**Diretor de Patentes**

Julio César Castelo Branco Reis Moreira

**Rede de Tecnologia & Inovação do Rio de Janeiro**

**Presidente**

Paulo Alcantara Gomes

**Diretor de Operações**

Tito Bruno Bandeira Ryff

**Diretora de Novos Empreendimentos**

Paula Gonzaga

**FICHA TÉCNICA**

**Preparação Original**

Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI)

**Adaptação Técnica, Legislativa e Revisão Jurídica**

Jose Carlos Vaz e Dias

Camila Garcindo Dayrell Garrote

Luca Schirru

## **Revisão de Conteúdo**

Edson Rufino de Souza (INPI)

## **Equipe Técnica**

Esther Vigutov (INPI)

Luzia Bottino (INPI)

Maria Helena de Lima Hatschbach (INPI)

Marina Filgueiras Jorge (INPI)

Samantha Magalhães dos Santos (INPI)

Graziela Cruz (Redetec)

Vera Harcar (Redetec)

Taissa Terra Passos de Souza (Redetec)

Paula Pires (Redetec)

## **Projeto Gráfico, Diagramação e Artefinal**

Fernando Alax

Valmir Gomes

## **Bibliotecário Responsável**

Evanildo Vieira dos Santos (INPI)

---

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Economista Cláudio Treiguer (INPI)

---

I61c      Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Brasil)

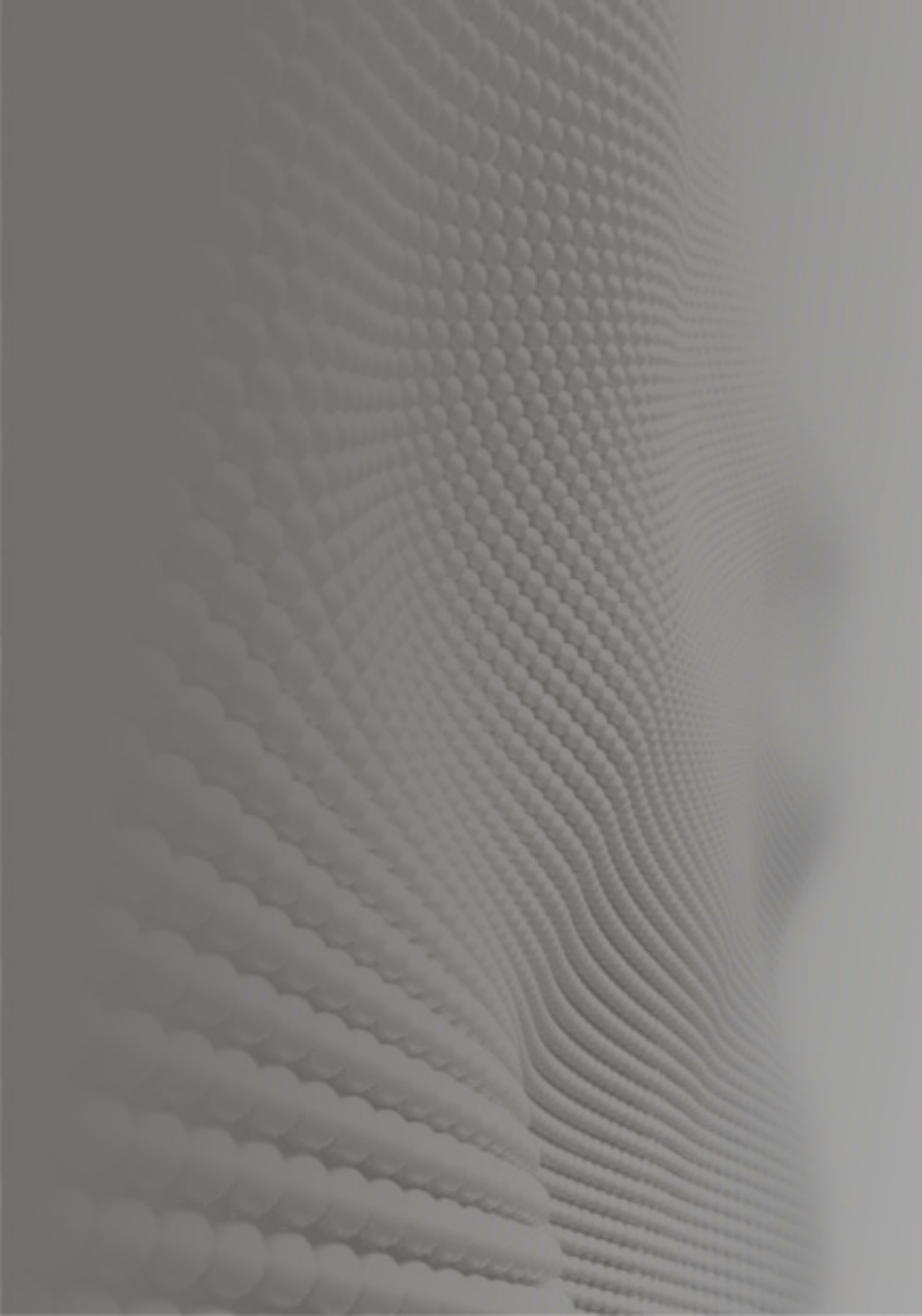
A beleza exterior: uma introdução aos desenhos industriais para as pequenas e médias empresas/ Instituto Nacional da Propriedade Industrial. – Rio de Janeiro: INPI, 2013.

36p.; il.; – (Série sobre a Propriedade Intelectual e as Atividades Empresariais, 2).

1. Propriedade Industrial – Desenho Industrial 2. Pequena e Média Empresa  
I. Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Brasil).

---

CDU: 347.773:334.7(81)



# PREFÁCIO

Vivemos numa economia do conhecimento que valoriza, como nunca antes, a propriedade intelectual. Tais ativos derivam diretamente da criatividade humana e tornaram-se essenciais para a competitividade das empresas, sejam elas grandes ou, principalmente, os pequenos empreendedores que tentam crescer no mercado.

Para que pequenos e médios empresários possam transformar a propriedade intelectual em diferencial competitivo, numa mudança que dará impulso ao desenvolvimento nacional, o grande desafio é o conhecimento. E, justamente por isso, foi criada esta série de guias, chamada “A propriedade intelectual e as atividades empresariais”, cujos tópicos serão: marcas, desenho industrial, patente e direito autoral - este último com apoio do Ministério da Cultura.

O tópico desta edição é desenho industrial. Em linguagem clara e direta, com o conteúdo adaptado ao Brasil, mostramos como obter tais direitos e usá-los como parte da estratégia empresarial de pequenas e médias empresas, de modo a fomentar seu crescimento, com geração de emprego e renda.

Podemos assegurar que o conteúdo desta edição (e das outras) será útil para ampliar o conhecimento sobre o tema e tirar dúvidas dos empreendedores nacionais. Com as ferramentas certas, a sua criatividade fará a diferença.

Jorge de Paula Costa Ávila  
Presidente INPI

# ÍNDICE

|                                                                             |    |
|-----------------------------------------------------------------------------|----|
| Desenhos industriais                                                        | 03 |
| A proteção aos desenhos industriais                                         | 07 |
| A proteção dos desenhos no exterior                                         | 19 |
| A observância dos direitos sobre os desenhos industriais                    | 22 |
| Outros instrumentos jurídicos destinados a proteger os desenhos industriais | 23 |



## Desenhos industriais

### O que é um desenho industrial?

Na linguagem do dia-a-dia, o termo desenho industrial refere-se à forma e à função geral de um produto. Considera-se que uma poltrona tem um “bom design” se tiver um assento confortável e apresentar uma estética atraente. Para as empresas, a criação de um produto geralmente inclui o desenvolvimento das características funcionais e estéticas do mesmo, levando em consideração questões como a comercialização, os custos de produção, a facilidade de transporte, armazenamento, conserto e reciclagem.

No entanto, sob o prisma do direito da propriedade intelectual, o desenho industrial se refere apenas aos aspectos ornamentais ou estéticos que possam ser aplicados a um produto na indústria, ou seja, refere-se apenas à forma exterior da poltrona, sua aparência. Embora o desenho industrial (ou design) de um produto possa trazer inovações técnicas e funcionais, o registro de desenho industrial, como categoria do direito da propriedade intelectual, refere-se à natureza estética do produto acabado, independente dos aspectos técnicos ou funcionais que ele possa apresentar.

Os registros de desenhos industriais são importantes para uma grande variedade de produtos da indústria em geral, principalmente, de mobiliários. Abrangem desde instrumentos técnicos e médicos até relógios,

jóias e outros; de produtos domésticos, brinquedos e utilidades domésticas a automóveis e outros de maior complexidade técnica; de estampas têxteis a equipamentos esportivos e vestuário esportivo. Os desenhos industriais são também encontrados na criação de embalagens, recipientes e no feito dos produtos.

Como regra geral, um desenho industrial consiste em:

- . elementos (objetos ou produtos industriais) em três dimensões, que representam forma de um produto industrial;
- . pode-se considerar também elementos em duas dimensões, aplicados sobre a superfície de objetos ou produtos industriais que sirvam para adorná-los, tal como um conjunto de linhas aplicado ao produto.

. ou uma combinação de um ou mais destes elementos.

Exemplo de um desenho em três dimensões

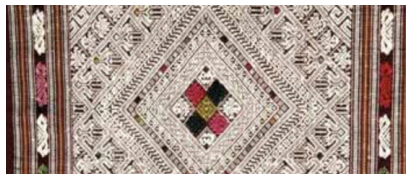


**Banco Goma** (Configuração Aplicada em Banco e/ou Mesa) DI6602964-3

Autora: Renata Martins Moura

Fonte: [www.renatamoura.com](http://www.renatamoura.com)

Exemplo de um desenho em duas dimensões



## Desenhos originais no comércio e indústria

As empresas costumam investir muito tempo e recursos, fortalecendo o poder de atração do desenho dos seus produtos. Desenhos novos e originais são muitas vezes criados para:

1. Adaptar o apelo visual dos produtos a um segmento específico do mercado; pequenas modificações no desenho podem até gerar novidade, por caracterizar objeto diferente de

outro anterior, para distintas faixas etárias, culturais ou sociais. Contudo, há de se observar se tais diferenças conferem originalidade ao objeto. Embora a função principal do relógio continue a mesma, as crianças e os adultos têm geralmente gostos muito diferentes no que diz respeito ao desenho preferido dos seus relógios.

2. Criar um nicho no mercado: em um ambiente competitivo, muitas empresas procuram criar um nicho de mercado pela apresentação de desenhos originais e criativos para os seus novos produtos, de modo a diferenciá-los dos produtos da concorrência. Isto pode ocorrer tanto no caso de artigos corriqueiros como: sapatos, painéis, canecas e pires; como no caso de produtos potencialmente caros tais como: joias, computadores ou automóveis.

3. Fortalecer as marcas: os desenhos originais são também frequentemente explorados em combinação com a(s) marca(s) de uma empresa para aumentar o seu caráter distintivo. Muitas empresas conseguiram criar ou redefinir com sucesso a imagem dos seus produtos através de uma orientação objetiva ao aperfeiçoamento do desenho dos seus produtos.

## Por que proteger os desenhos industriais?

Um desenho industrial aumenta o valor comercial de um produto, tornando-o mais atraente aos olhos dos consumidores, podendo vir a ser a característica mais forte de um produto no momento da sua comercialização. Por isso, a proteção dos desenhos industriais é uma parte crucial na estratégia comercial de qualquer criador ou de qualquer empresa.

No Brasil, por meio do registro do desenho industrial junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), o titular obtém a propriedade e o direito exclusivo para explorar o seu produto no mercado e impedir a sua cópia ou imitação por terceiros não autorizados. Do ponto de vista comercial, um registro de desenho industrial é uma medida sensata que pode aumentar a capacidade concorrencial de uma empresa e, muitas vezes, trazer rendimentos complementares do titular do desenho industrial protegido.



Cortesia: Victorinox Ltda.

Pelo registro de um desenho, o titular pode impedir que ele seja copiado ou imitado pela concorrência, o que fortalece a posição da empresa no mercado.

O registro de um desenho industrial que apresente certo volume de exploração comercial no mercado contribui para a obtenção de um bom retorno do montante investido na criação e na comercialização do produto, aumentando os lucros da sua empresa.

Os desenhos industriais fazem parte do “ativo” de uma empresa e podem aumentar o seu valor comercial e/ou de seus produtos.

Um desenho industrial protegido também pode ser explorado patrimonialmente por seu titular ou licenciado a terceiros, através da outorga de licenças, possibilitando que uma empresa possa entrar em mercados que, de outro modo, não seria capaz de fazê-lo.

O registro de desenho industrial fomenta a concorrência leal e as práticas comerciais honestas, que, por sua vez, promovem a produção de diversidade de produtos esteticamente atraentes.

## **A importância dos desenhos**

A empresa brasileira Inventmade foi fundada, em 2006, com o objetivo de desenvolver e produzir equipamentos que pudessem suprir a ausência de soluções de mobilidade e ergonomia para o uso de dispositivos de tecnologia da informação dentro de instituições de saúde. Tornou-se, assim, a primeira empresa brasileira a disponibilizar ao mercado carrinhos para o uso de computadores e acessórios em hospitais. O desenho dos produtos desenvolvidos pela Inventmade possui disposição estética peculiar que possibilite ao usuário aproveitamento dos benefícios que cada equipamento oferece, tal como acontece com o Carrinho C2ST.



**Carrinho C2ST** (configuração aplicada em carrinho para equipamento de informática)  
DI7106098-7

Autor: Alexandre Augusto Wrubleski

Fonte: [www.inventmade.com.br](http://www.inventmade.com.br)

# A proteção aos desenhos industriais

## Como obter a proteção dos desenhos industriais?

Na maioria dos países, como o Brasil, um desenho industrial deve ser registrado para ser protegido.

Para registrar um desenho industrial, você deve depositar um pedido de registro junto ao INPI ou caso explore o desenho industrial em outro mercado, junto ao órgão público de registro do desenho industrial do país onde você pretende buscar a proteção (o Anexo I contém uma lista de sítios web de administrações de PI). Para mais informações sobre proteção no exterior, vide página 20.

Embora este guia trate, principalmente, de desenhos industriais registrados, é importante indicar que podem existir maneiras alternativas ou complementares de proteger desenhos industriais, tais como:

- Uma alternativa para a proteção de desenhos pode ser a legislação sobre o direito de autor. O direito de autor prevê, geralmente, direitos exclusivos em relação às obras literárias e artísticas. Como alguns desenhos podem ser considerados obras de arte em vista da relevância estética, o direito de autor pode ser aplicável, e isso pode representar uma alternativa interessante de proteção aos

desenhos para as PMEs.

- Além disso, se um desenho industrial funciona como uma marca no mercado, ele pode ser protegido como marca tridimensional. Pode ser o caso se a forma do produto ou a sua embalagem for considerado distintivo.

- Ainda, a legislação sobre a concorrência desleal pode também proteger os desenhos industriais de uma empresa da possível imitação pelos concorrentes.

Para mais informações sobre a proteção de um desenho segundo a legislação do o direito de autor, sobre as marcas, ou sobre a concorrência desleal, ver página 2, 3 e 26.

## Que direitos estão incluídos na proteção dos desenhos industriais?

Quando um desenho industrial é protegido por registro, é concedido ao titular o direito de explorar direta ou exclusivamente o desenho industrial e também por meio de licenciamento e impedir que sejam feitas cópias

ou imitações não autorizadas por parte de terceiros. Isto inclui o direito de excluir temporariamente as outras pessoas do direito de fabricar, oferecer, importar, exportar ou vender qualquer produto no qual o desenho esteja incorporado ou ao qual seja aplicado. Assim como a Lei da Propriedade Industrial brasileira (nº 9.279/96), as legislações dos demais países determinam o âmbito efetivo da proteção ao desenho registrado.

### **O que pode ser registrado como desenho industrial?**

Para que possa ser registrado, um desenho industrial deve satisfazer as seguintes exigências previstas no art. 95 da lei da propriedade industrial brasileira:

- . O desenho industrial deve ser “novo”. Um desenho industrial é considerado novo se nenhum desenho industrial idêntico tiver sido disponibilizado ao público antes da data do depósito ou do pedido de registro de desenho industrial.

- . O desenho deve ser “original”. Um desenho é considerado original se for uma criação livre do artista (ou criador) e originar uma configuração visual distintiva, não uma cópia ou uma imitação de desenhos existentes.

- . O desenho industrial deve se expresso em uma configuração externa de um objeto ou conjunto ornamental de linhas e cores.

- . O desenho industrial tem que ser do tipo de fabricação industrial.

Tradicionalmente, os desenhos que podem ser protegidos dizem respeito a produtos industrializáveis tais como a forma de um sapato, o desenho de um brinco ou a decoração de um bule. No mundo digital, porém, diversos países vêm gradualmente estendendo esta proteção a certo número de outros produtos e tipos de desenho. Incluem-se entre estes, ícones eletrônicos de computadores produzidos por códigos de informática, conjuntos de caracteres tipográficos, dispositivos de visualização gráfica em monitores de computador, celulares etc.

## Direitos Exclusivos

Suponhamos que a sua empresa tenha concebido uma cascata para piscinas com um desenho inovador, registrando este desenho no INPI e, por conseguinte, obtido direitos exclusivos sobre as cascatas que apresentem esse desenho. Isso significa que se você descobrir que um concorrente está fabricando, vendendo ou importando cascatas de piscina com o mesmo desenho ou um desenho muito similar, você poderá impedi-lo de utilizar esse desenho industrial e, possivelmente, obter uma compensação pelos danos que a sua empresa possa ter sofrido com o seu uso não autorizado.

Assim, embora você possa impedir as empresas da concorrência de fabricar produtos que compitam com o seu, você poderá impedi-las de fabricar produtos com o mesmo aspecto visual que o seu e de se aproveitarem de sua criatividade. Para detalhes sobre como fazer valer seus direitos, aconselhamos que você procure um advogado especializado em propriedade intelectual (ou um agente da propriedade industrial).



Configuração Aplicada em Acessório para Piscina tipo Cascata DI 7106669-1  
Autor: Eloi Inácio Mateus  
Fonte: [www.inoxpool.com.br/#novidades](http://www.inoxpool.com.br/#novidades)

## O que não pode ser protegido como desenho industrial?

Entre os desenhos industriais que são excluídos do registro, encontram-se os seguintes:

- . Desenhos que não preencham os requisitos de novidade, originalidade e/ou caráter individual ou criativo (como explicado acima). Quanto ao Brasil, deve-se acrescentar que o objeto protegido deverá servir de tipo de fabricação industrial.
- . Desenhos cujas inovações sejam ditadas exclusivamente pela função técnica do produto; tais características técnicas ou funcionais do desenho podem ser protegidas, conforme o caso, por outros direitos de PI (p. ex. patentes, modelos de utilidade e segredo de negócio).
- . Desenhos que incorporem símbolos ou emblemas oficiais protegidos (tais como a bandeira nacional).



. Desenhos considerados contrários à moral e ordem pública ou aos bons costumes ou ofenda a honra ou imagem de pessoas ou atente contra a liberdade de consciência, crença, culto religioso ou ideia e sentimentos dignos de respeito e veneração.

. Desenhos ou obras de caráter puramente artísticos.

Além disso, é importante notar que alguns países excluem artigos do artesanato da proteção concedida a desenhos, pois a legislação sobre os desenhos industriais destes países exige que o produto ao qual o desenho for aplicado seja “um artigo de produção industrial” ou que possa ser reproduzido por “meios industriais”.

Segundo a legislação brasileira, pode haver outras restrições sobre o que não pode ser registrado como desenho industrial. É recomendável consultar o próprio INPI, que é o órgão governamental responsável pela aplicação da LPI (Lei da Propriedade Industrial) em território brasileiro. Opcionalmente, podem-se consultar outras entidades especializadas em direito de PI, tais como ABPI ou a Redetec ([www.redetec.org.br](http://www.redetec.org.br)) ou mesmo advogados especializados em PI.

### **Como se registra um desenho?**

Para registrar um desenho industrial no Brasil, você deve

tomar as seguintes medidas:

. Preencher o formulário de solicitação de registro fornecido pelo INPI (se você deseja a proteção ou desenho industrial para outros países, veja Anexo I que contém uma lista de sítios web de escritórios de PI onde você pode registrar os seus desenhos), incluindo seu nome, dados para contato, e desenhos e/ou fotografias do(s) desenho(s) em questão (formatos são geralmente especificados).

. Apresentar junto ao pedido de registro uma descrição ou declaração por escrito da(s) inovação(ões) apresentada(s) no(s) desenho(s). A descrição deve ser do desenho industrial em si e não do produto ao qual o desenho foi aplicado. A descrição deve ser precisa o suficiente para distinguir o seu desenho de quaisquer outros semelhantes preexistentes. Devem ser incluídos todos os elementos estéticos distintivos do desenho, e descritos aquele(s) mais importante(s). O examinador pode pedir uma amostra do desenho para compreendê-lo melhor e verificar a sua textura ou a matéria com a qual o desenho é confeccionado. O relatório descritivo (descrição) é opcional quando se tratar de objeto único e obrigatório quando se tratar de objeto com variações. Salienta-se que o pedido de re-



gistro com variações deve ser depositado no mesmo ato do depósito e no mesmo pedido de registro, limitado a 20 variações.

- . Apresentar desenhos ou fotografias de maneira clara e suficiente.

- . Especificar o campo de aplicação do objeto.

- . Reivindicações específicas de proteção sobre o desenho industrial, se for o caso.

- . Pagar a(s) taxa(s) oficiais(s).

Você pode decidir utilizar os serviços de um agente da Propriedade Industrial para ajudá-lo a depositar o seu pedido e concluir o processo de registro. Nesse caso, você também deverá apresentar a procuração que outorga direitos ao agente da Propriedade Industrial para assisti-lo no registro de desenho industrial.

O registro do desenho industrial pode ocorrer depois de efetuarem um exame formal para verificar se os procedimentos administrativos foram cumpridos sem verificar a originalidade e ou novidade do desenho industrial. Assim, uma vez atendidas as formalidades legais, o pedido de registro será automaticamente publicado e simultaneamente concedido.

O exame de mérito, que pode ser solicitado apenas pelo requerente e, neste caso, ocorrerá

após a concessão do registro. Quando do exame técnico, se for detectada a ausência de novidade ou originalidade ou a impossibilidade de reprodução do objeto do desenho industrial por meios industriais, o INPI emitirá parecer técnico para a instauração de processo administrativo de nulidade.

Se o desenho for aceito, o órgão público competente irá, então, inscrevê-lo no registro de desenhos industriais locais, publicá-lo oficialmente e emitir um certificado de registro do desenho.

Informações pormenorizadas sobre a maneira de se proteger um desenho (ou desenho industrial) são fornecidas nas páginas 07 e 08 desta publicação.

### **Quanto tempo se leva para registrar um desenho?**

O processo de registro de um desenho industrial pode ser estimado entre 3 (três) a 6 (seis) meses aproximadamente. Pode levar mais tempo se houver solicitações do exame do desenho industrial ou outras questões envolvidas, tais como possíveis objeções feitas pelo examinador encarregado, ou o objeto do pedido estiver ou não previsto na legislação local.

Terceiros só podem se manifestar contra um desenho industrial após a publicação do registro concedido, conforme a LPI nº 9.279/96.

## **É importante manter o sigilo sobre o desenho industrial antes do seu registro?**

Se você deseja proteger o seu desenho através de um sistema de registro, manter o desenho em caráter confidencial é da maior importância. Isto acontece porque, para poder ser protegido, o desenho deve ser “novo”. Se você tiver que mostrar o seu desenho a outras pessoas, é recomendável incluir cláusulas de confidencialidade em contratos escritos, indicando claramente que o desenho é confidencial.

Um desenho que já tenha sido divulgado ao público através, por exemplo, de publicidade feita no catálogo ou folheto da sua (ou qualquer outra) empresa, pode deixar de ser considerado “novo”. Nesse caso, o desenho passará a fazer parte do domínio público e não pode ser protegido (ver também “Como proteger os seus desenhos industriais no exterior”, página 20).

## **O que é o “período de graça”?**

Em alguns países, a legislação prevê uma salvaguarda de prazo para o registro, geralmente de seis meses ou de um ano a partir do momento em que um desenho foi levado ao conhecimento do público, divulgado ou publicado.

A lei brasileira concede um período de graça de 180 dias, antes da data do depósito que é equivalente a da prioridade reivindicada, para o criador do desenho industrial divulgá-lo sem comprometer a novidade. Está englobado pelo período de graça a exibição em feira industrial, exposição ou mercado de artigos que levam o desenho ou são publicados em um catálogo, folheto ou anúncio publicitário, antes do depósito do pedido. Durante essa salvaguarda, você pode comercializar o seu desenho sem que ele perca a “novidade” e pode, mesmo assim, apresentar o seu pedido de registro.

Contudo, como este não é o caso em todos os países e, de qualquer modo, a salvaguarda é limitada no tempo, é aconselhável manter o desenho confidencial até o depósito do pedido. Além disso, o criador goza de direitos não exclusivos (porque ainda não tem um registro) sobre o desenho durante o período de graça (embora o seu desenho possa ser automaticamente protegido no âmbito da legislação de direito autoral, dentro dos parâmetros da legislação marcária, ou concorrência desleal, segundo o disposto na legislação nacional. Mais informações sobre direitos autorais na página 24).

### **Exemplo:**

#### **Vestbag (DI 7103513-3)**

A Vestbag privilegia o conforto uma vez que se ajusta anatômicamente. Exemplo:

A Vestbag possui compartimentos internos para: computador, tablet e telefone celular, além de porta canetas e cartões e é fabricada em Neoprene.

Dada a originalidade desse produto, já foi requerido o registro de seu desenho industrial no Brasil, e concedido o registro na Comunidade Européia e nos Estados Unidos.



**Vestbag** - Configuração Aplicada a Veste(DI 7103513-3)

Autoras: Claudia Habib Kayat / Ana Claudia Neves Moreira.

Fonte: <http://www.vestbag.com>

registro é de 10 anos iniciais, havendo a possibilidade de o titular requerer a prorrogação quinquenal do registro por até 3 períodos de 5 anos.

### **Quanto custa proteger um desenho industrial?**

O custo efetivo varia significativamente de um país para outro. Porém, é importante lembrar os diversos tipos de despesas que podem ser incluídos no processo:

1. Há taxas de registro a pagar ao INPI. O INPI disponibiliza os valores das taxas em seu portal eletrônico ou os informa diretamente ao interessado, por via eletrônica, telefônica ou pessoalmente. Se o interessado optar pelos serviços de um agente de PI ou da REDETEC, estes poderão prestar informações a respeito.

2. Se você optar pela contratação de um profissional para depositar o seu pedido, você também se obrigará ao pagamento dos honorários advocatícios ou ao agente da Propriedade Industrial, ou à REDETEC e outros.

3. O titular do registro está sujeito ao pagamento de retribuição quinquenal, a partir do segundo quinquênio da data do depósito. Esse pagamento será feito durante o 5º ano de vigência do registro. O pagamento dos quinquênios poderá

### **Quanto tempo dura a proteção para os desenhos industriais?**

A duração da proteção de um desenho industrial registrado varia de um país para outro. No Brasil, o período de duração do

ser efetuado ainda dentro dos 6 (seis) meses subsequentes ao prazo normal (durante o 5º ano de vigência do registro) .

4. Pode haver despesas associadas com a tradução das peças do processo, no caso de se desejar proteger um desenho no exterior.

### **O que fazer se o seu desenho combinar melhoramentos funcionais com elementos estéticos?**

Para se obter direitos exclusivos sobre os melhoramentos funcionais e técnicos de um produto, é aconselhável pedir a proteção da patente ou modelo de utilidade ou, se a criação da função não for obviamente subtratível da forma completa do produto, guardá-la como um segredo de negócio. É comum, porém, que um novo produto combine melhoramentos funcionais com elementos estéticos. Imaginemos que você desenhou um novo telefone móvel. Embora o seu novo produto possa ser o resultado de uma série de melhoramentos relativos aos componentes eletrônicos e possa ser protegido como patente(s), o desenho original pode ser igualmente registrado e protegido como um desenho industrial. Inclusive, é possível pedir ambos os tipos de proteção.



© Nokia

Muitos criadores de desenhos protegem diferentes aspectos dos seus produtos através de diversos direitos de propriedade intelectual. É importante, porém, não esquecer a diferença básica entre patentes ou modelos de utilidade e desenhos industriais. Patentes e modelos de utilidade destinam-se à solução de problemas ou melhoramentos funcionais em um produto, enquanto que os desenhos industriais lidam com a aparência do produto.

### **A proteção aos desenhos industriais e a estratégia comercial**

As decisões relativas a “como, quando e onde” proteger os desenhos de uma empresa podem ter um efeito importante sobre outras áreas da gestão empresarial. É, portanto, crucial integrar as questões de proteção de desenhos industriais à estratégia geral de uma empresa.

Devem ser relevados, portanto, o tipo e a eficácia da proteção, o custo, e as questões relativas à propriedade dos desenhos, para definir sobre:

- . a escolha entre criar o desenho na própria empresa ou terceirizar o serviço;
- . a determinação do momento oportuno para a primeira utilização de um novo desenho através de publicidade, “marketing” ou apresentação ao público durante uma exposição;
- . a escolha dos possíveis mercados para exportação;
- . se for o caso, quando e como conceder licenças ou ceder um desenho para a exploração comercial por outras empresas.

### **Quem pode pedir a proteção dos desenhos industriais?**

Em geral, tanto a pessoa que criou o desenho como a empresa podem depositar um pedido de registro.

O requerente pode ser uma pessoa física (p. ex. o criador do desenho) ou uma pessoa jurídica (p. ex. uma empresa). Em ambos os casos, o pedido pode ser feito diretamente ou por intermédio de um agente. Se você for um requerente estrangeiro não residente no Brasil, podem exigir-lhe que esteja representado por um agente da Propriedade Industrial ou advogado registrado perante a Ordem dos Advogados do Brasil

### **Quem é o titular dos direitos sobre um desenho industrial?**

O criador de um desenho (não necessariamente desenhista industrial), normalmente, é o primeiro proprietário do desenho, a não ser que exista alguma circunstância especial presente no momento da sua criação. Por exemplo, na maior parte dos países, incluindo a lei brasileira de propriedade industrial, se um empregado criar um desenho industrial sob um contrato de trabalho, ou seja, durante o seu horário de trabalho e como parte da sua função dentro da empresa, o desenho criado (e os direitos a ele relacionados) pertencerá à empresa (ou empregador) ou, dependendo do caso, deverá ser transferido a esta através de uma cessão formal por escrito.

Se o desenho industrial tiver sido criado por um desenhista, criador ou autor externo contratado, os direitos geralmente pertencem à empresa que tiver encomendado o desenho. Em tais casos, considera-se que o desenho industrial foi criado para o uso de quem o encomendou, tornando o contratante o seu proprietário. O contrato original deve deixar a questão da titularidade do desenho bastante clara, evitando assim a incidência de controvérsias no futuro. Convém, também, considerar a

possibilidade do desenhista industrial (ou autor ou criador) receber automaticamente a proteção por direitos autorais sobre os esboços ou o desenho original criado(s) por ele e lidar também com esta questão no contrato. No Brasil, caso haja questionamento quanto ao autor do desenho industrial, a comprovação dessa autoria será confirmada na esfera judicial.

### **É possível solicitar o registro de muitos desenhos através de um único pedido?**

No Brasil, o pedido de registro de desenho industrial deverá referir-se a um único objeto, sendo permitida uma pluralidade de variações, desde que se destinem ao mesmo propósito e guardem entre si a mesma característica distintiva preponderante, limitado cada pedido ao máximo de 20 variações.

Até os objetos mais comuns, como a cadeira, podem possuir diversas configurações, como é o caso dessa inovadora cadeira desenvolvida pelo autor Alan Zietemann. Essas características inovadoras do produto estão atreladas a fatores estéticos influenciados pelas últimas tendências da moda.

Em alguns países, você pode pedir o registro de muitos desenhos (10, 20 ou mesmo 50 desenhos) mediante um único pedido, desde que todos este-

jam relacionados com o mesmo produto ou estejam na mesma classe (para mais informações sobre a classificação dos produtos, veja página 31).

Isto significa que se você desenhar um conjunto de cadeiras, mesas e aparadores e quiser protegê-los, muitos países permitirão que você deposite um único pedido abrangendo todos esses produtos, e pague apenas uma taxa de registro, pois todos pertencem à mesma classe de produtos. Porém, se você quiser proteger também uma luminária que combine com esses móveis e faça parte do conjunto, é provável que você tenha que depositar um pedido separado, já que luminárias não pertencem à mesma classe de produtos que cadeiras, mesas e aparadores. Embora sejam cobradas taxas por cada desenho adicional, elas geralmente representam uma despesa bastante inferior ao custo de depositar um pedido diferente para cada desenho.





**Configuração Aplicada em Cadeira ou Similar**  
DI 7106296-3

Autor: Alan Zietemann Fonte: [azdesign-alan.blogspot.com.br](http://azdesign-alan.blogspot.com.br)

### **Exemplo: Taxímetro UEL VR11 (DI 7000066-2)**

O desenho do Taxímetro UEL VR11, de titularidade de Carlos Alberto Laimgruber, é protegido como desenho industrial e registrado no Brasil perante o INPI. Isto dá ao titular desse desenho a exclusividade sobre a comercialização do produto com o desenho exclusivo e devidamente protegido. Caso seja de interesse do titular Carlos Alberto Laimgruber, ele pode conceder licenças a outras empresas do ramo para produzir esses taxímetros.



**Configuração Aplicada em Taxímetro** DI 7000066-2

Autor: Carlos Alberto Laimgruber

Fonte: [uniaoeltronica.com/produtos](http://uniaoeltronica.com/produtos)

Em outros países, é possível que você tenha que depositar um pedido separado para cada desenho. Muitos países, embora limitem um pedido a um único desenho, autorizam diversas variantes desse desenho, enquanto outros preveem uma exceção à regra do “desenho único” caso todos os desenhos façam parte de um “conjunto de artigos”.

. Variantes podem incluir, por exemplo, dois pares de brincos que diferem na medida em que um é de pressão e o outro para orelhas furadas. Para serem considerados variantes, os desenhos devem aplicar-se ao mesmo artigo e não devem diferir substancialmente um do outro.

. Um “conjunto”, por outro lado, é definido como uma série de artigos com o mesmo caráter geral, normalmente vendidos ou destinados a serem utilizados em conjunto, e com algumas características de desenho em comum. Como exemplo, podemos citar os talheres (colheres, garfos e facas) e utilidades domésticas (um secador de cabelos com os seus bocais e escovas).

Como você pode ver, existem muitas variações sobre o que é e o que não é admitido incluir em um único pedido de registro. Você pode obter informações mais precisas sobre essas

exigências e as possibilidades economicamente mais vantajosas e, para tal, recomendamos consultar o próprio INPI, que é o órgão governamental responsável pela aplicação da LPI em território brasileiro com a concessão do título. Opcionalmente, podem ser contratados escritórios especializados de PI e outras entidades especializadas em direito de PI, como ABPI, a Redetec ou outras.

### **O sistema de classificação internacional**

Os desenhos industriais são geralmente classificados ou divididos em classes para facilitar a busca. É possível que lhe peçam para indicar, no seu formulário de solicitação de registro, a classe de produtos na qual você tenciona utilizar o desenho em questão. Muitos países utilizam a classificação do Acordo de Locarno, que institui uma Classificação Internacional dos Desenhos Industriais. Veja a lista das classes no Anexo 2. Veja também:

[www.wipo.int/classifications/en/locarno/about](http://www.wipo.int/classifications/en/locarno/about)

### **É possível conceder licenças de desenho industrial?**

Licenças de desenho industrial são concedidas quando o titular do desenho (licenciante) autoriza um terceiro (licencia-

do) a utilizar temporariamente seu desenho industrial para qualquer finalidade acordada pelas partes. Em tais casos, um contrato de licença de desenho industrial é geralmente assinado entre as duas partes, especificando os termos e o âmbito do acordo.

Os contratos de licença de desenho industrial incluem, frequentemente, limites relativos aos países em que o adquirente de licença pode utilizar o desenho, o tempo durante o qual a licença é concedida e os tipos de produtos nos quais o desenho pode ser utilizado. Para conceder licenças autorizando a utilização do desenho no exterior, é necessário que você já tenha obtido ou, ao menos, solicitado a proteção do desenho industrial no país onde será concedida a licença.

Os contratos de licença de desenho industrial que autorizam outras pessoas a utilizarem os seus desenhos representam uma fonte suplementar de rendimentos para a sua empresa e são uma maneira comum às empresas de explorar os seus direitos exclusivos sobre os seus desenhos registrados.

Contratos de licença de desenhos industriais podem ser incluídos em contratos de licença mais amplos, cobrindo todos os aspectos de um produto, e não apenas os elementos visuais.



# A proteção dos desenhos no exterior

## Por que proteger desenhos no exterior?

Se a sua empresa pretende exportar produtos que apresentem um desenho original, ou pretende conceder uma licença para a fabricação, venda ou exportação de tais produtos a outras empresas em outros países, você deveria pensar em proteger os seus desenhos nesses países para obter as mesmas vantagens sobre a proteção no exterior que você recebe no mercado nacional.

## Como proteger os seus desenhos no exterior?

Deve-se ressaltar, nesse ponto, que a proteção aos desenhos industriais é territorial. Isso significa que esta proteção é, geralmente, limitada ao país ou à região onde os desenhos foram registrados. Por isso, se você deseja que o seu desenho seja protegido em mercados estrangeiros para eventual exportação de seus produtos protegidos pelo desenho industrial, é absolutamente necessário que sejam solicitados pedidos de proteção nos países para os quais deseja exportar ou atuar.

É importante lembrar que você tem geralmente seis meses, a contar da data que pediu a proteção no primeiro país, para reivindicar o direito de prioridade ao pedir a proteção dos seus desenhos em outros países.

Existem três maneiras de proteger os seus desenhos no exterior:

**1. Via nacional:** as empresas podem fazer pedidos separados aos órgãos públicos de registros de desenho industriais de cada país em que desejam obter a proteção. Este processo pode ser bastante lento e dispendioso, já que, normalmente, são exigidas traduções dos documentos para os idiomas nacionais, assim como o pagamento de taxas administrativas e honorários advocatícios.

**2. Via regional:** se você estiver interessado em comercializar o produto em um grupo de países que faça parte de acordos regionais, possibilitando o registro de desenhos em mais de um país, você poderá depositar um único pedido junto ao órgão público de registro de desenho industrial em questão. Esses órgãos públicos são, entre outros:

. Administração Regional Africana de Propriedade Industrial (ARAPI), para a proteção de

desenhos industriais em países africanos de língua oficial inglesa;

. Administração de Desenhos do Benelux (ADB), para a proteção na Bélgica, Luxemburgo e Holanda;

. Escritório de Harmonização do Mercado Interno (OAMI), para os desenhos comunitários nos países da União Europeia;

. Organização Africana da Propriedade Intelectual (OAPI), para a proteção nos países africanos de língua oficial francesa.

O Anexo 1 contém endereços de sítios web de órgãos públicos regionais para o registro de desenho industrial.

**3. Via internacional:** as prerrogativas do Acordo de Haia dos Desenhos Industriais são utilizadas pelas empresas para solicitar a proteção internacional. No entanto, não é qualquer pessoa que pode utilizar essas prerrogativas, pois é exigido que o solicitante seja nacional de país signatário do Acordo de Haia ou ter o domicílio no território de uma parte signatária.

O Brasil não é país signatário do Acordo de Haia. Assim, as pessoas físicas ou empresas brasileiras não estão capacitadas para essa proteção. Não obstante, as empresas dos países signatários do Acordo de Haia que desejarem registrar os seus desenhos, em vários países,

podem também utilizar o processo oferecido por esse Acordo referente ao Depósito Internacional dos Desenhos Industriais. Vale dizer que o Acordo de Haia é um tratado administrado pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual no qual um requerente de um país parte do referido Acordo pode depositar um único pedido internacional junto à OMPI. O desenho será protegido em quantos países partes do Acordo o requerente desejar. O Acordo oferece aos requerentes de um pedido internacional um mecanismo simples e econômico, destinado à obtenção do registro de desenhos industriais em vários países por meio de um único procedimento. Todas as informações sobre o Acordo de Haia, o formulário de depósito e a lista dos países signatários do Acordo, podem ser obtidas no sítio web da OMPI, no endereço: [www.wipo.int/hague](http://www.wipo.int/hague).

Os custos envolvidos em um registro de desenho industrial internacional variam de acordo com o número de desenhos a serem protegidos e o número de países onde se deseja obter a proteção. Este valor pode mudar bastante dependendo dos escritórios nacionais que venham a ser designadas.

## **Proteção internacional de desenhos industriais**

Em 2001, os dez principais usuários do Sistema de Haia para o registro internacional de desenhos industriais, considerando o número de solicitações, foram: Swatch Group, Interior, Sony Overseas, Hermès, Daimler, Chrysler, Nokia, Villeroy+Boch A.G., Moulinex, Philips Electronics, Salomon.

Nesse ano, a Swatch Group, o maior usuário do sistema, depositou 103 pedidos de registro de desenhos, segundo o Sistema de Haia. A aparência característica dos seus relógios é considerada um elemento crucial, que leva os clientes a escolherem os seus produtos. Por essa razão, empresas (como a Swatch Group) investem enormes quantias e muitos conhecimentos técnicos na criação de desenhos atraentes e fazem o necessário para obter direitos exclusivos de exploração dos seus desenhos através do registro em muitos países.



Cortesia: Swatch AG

## A observância dos direitos sobre os desenhos industriais

### **Como fazer valer os seus direitos se o seu desenho estiver sendo imitado, copiado ou falsificado?**

A imposição de qualquer direito de PI pode ser uma tarefa complexa, para a qual é recomendável procurar a assistência profissional de um advogado especializado em PI. É importante não esquecer que compete, em primeiro lugar, ao titular do desenho, identificar e agir contra imitações ou falsificações do mesmo.

Em outras palavras, você tem a responsabilidade de fiscalizar a utilização do seu desenho no mercado, identificar quaisquer imitadores ou falsificadores e decidir se, como e quando, deve tomar medidas contra essas ações.

Um advogado especializado em PI é, normalmente, a pessoa competente para dar informações sobre as possibilidades de iniciar ações judiciais contra imitadores, violadores e falsificadores no Brasil e aconselhá-lo sobre a maneira de resolver qualquer conflito.

Sempre que você suspeitar da existência de uma infração, recomenda-se o envio de uma notificação extrajudicial para informar o infrator sobre a violação do desenho que ele está comercializando e reforçar os seus direitos exclusivos.

É recomendável a assistência

de um advogado para redigir essa notificação extrajudicial. Se a infração continuar, pode ser necessário iniciar uma ação judicial contra o infrator.

Se você conhecer o lugar da atividade ilícita, talvez possa agir de surpresa mediante a obtenção de uma ordem de busca e apreensão judicial ou mesmo policial, para uma busca sem aviso prévio junto à empresa ou pessoa supostamente transgressora.

Para impedir a importação de produtos ilícitos, muitos países, incluindo o Brasil, preveem medidas alfandegárias para impedir a entrada de produtos falsificados.

Em geral, se a infração for identificada, é altamente recomendável procurar a assistência de um advogado especializado em PI.

## Outros instrumentos jurídicos destinados a proteger os desenhos industriais

### Quais são as diferenças entre a proteção pelo direito de autor e a proteção do desenho industrial como tal?

Os direitos de autor existem para proteger desenhos artísticos e obras de arte. Em certos países, contudo, a legislação reconhece o direito de autor em alguns desenhos industriais como, por exemplo, produtos têxteis. No Brasil, a LPI nº 9279/96 permite fazer o registro para a proteção dos desenhos industriais. Já outros desenhos como, por exemplo, os desenhos meramente artísticos, assim como todas as obras de arte, são protegidas por direito de autor. No caso de criações para a indústria têxtil, desde que atendidos os requisitos da LPI nº 9279/96, podem ser consideradas criações o conjunto ornamental de linhas e cores aplicado a produto industrial (o próprio têxtil). Assim, é possível a proteção por meio do registro de desenho industrial.



Em muitos países, você pode obter uma proteção cumulativa, isto é, proteção pelo direito de autor e pelo desenho industrial como tal, que podem existir simultaneamente para o mesmo desenho, enquanto em alguns outros países as duas formas de proteção são mutuamente excludentes.

Antes de tomar qualquer decisão sobre a melhor maneira de proteger o seu desenho, é conveniente compreender as diferenças entre estas duas formas de proteção. Algumas das principais diferenças estão resumidas abaixo:

### Registro

Segundo a legislação brasileira de propriedade industrial, um desenho industrial deve ser registrado pelo requerente antes da publicação ou utilização pública em qualquer lugar ou, pelo menos, no país onde foi reivindicado.

O certificado de registro, que é fornecido mediante proteção de acordo com a legislação sobre desenhos industriais, pode ser útil em caso de infrações, pois oferece uma base mais sólida a partir da qual você pode fazer valer os seus direitos exclusivos.

O direito de autor sobre obras consideradas originais subsiste sem formalidades. Embora o registro não seja necessário

para a obtenção de proteção, em alguns países existem entidades junto às quais você pode depositar o seu desenho e obter um certificado.

### **Duração**

A proteção de um desenho industrial brasileiro dura, inicialmente, 10 anos, podendo ser renovado por 3 períodos consecutivos de 5 anos. Convém, também, não esquecer que o processo de registro de desenhos industriais pode demorar algum tempo e pode, por vezes, não convir a produtos relacionados com tendências passageiras (p. ex. produtos ligados à moda).

Na maior parte dos países, em que o desenho é incluído no direito de autor, dura por toda a vida do autor e se estende por 50 ou 70 anos após sua morte.

### **Âmbito da proteção**

A proteção assegurada por meio do registro de um desenho industrial é conferida pelos desenhos validamente definidos no respectivo registro de desenho industrial. Deve-se verificar, assim, se o artigo de um corrente ostenta ou incorpora o desenho que constitua cópia fiel ou aproximada do desenho protegido.

Segundo a legislação brasileira sobre o direito de autor, existe infração quando se evidencia uma reprodução literal ou de

parte significativa das características essenciais da obra artística (reprodução literal e/ou reprodução ideológica).

### **Tipos de produtos**

Na maior parte dos países, nem todos os desenhos podem ser protegidos pelo direito de autor. Para gozar deste tipo de proteção, um desenho deve ser considerado uma obra de arte. Embora a distinção nem sempre seja evidente, é pouco provável que certos desenhos, tais como o formato de produtos fabricados industrialmente, possam ser protegidos pelo direito de autor, enquanto que outros, tais como os desenhos têxteis, gozam, frequentemente, de ambas as formas de proteção. Não obstante essa controvérsia, você deve observar sempre a dinâmica em solicitar prioritariamente a proteção da obra pelo desenho industrial para que não fique comprometido o requisito da novidade.

### **Custo**

Para obter o registro do seu desenho nos países em que você está interessado, você deverá pagar as taxas oficiais e os serviços de um agente de PI, caso seja contratado, para a redação do seu pedido, o que causará despesas suplementares.

Uma vez que a maior parte das legislações sobre o direito de

autor não exige qualquer registro formal das obras protegidas, não há, em geral, qualquer despesa direta resultante da proteção pelo direito de autor. Porém, podem haver despesas nas seguintes hipóteses: (a) o depósito de um exemplar da obra junto à entidade de direito de autor depositária, nos países em que haja entidade oficial representante, tal como a Biblioteca Nacional, o Instituto de Belas Artes, a Escola de Música, dentre outros, conforme especificado pela lei autoral brasileira. (b) a apresentação de provas da qualidade de titular no caso de conflitos.

Em suma, embora a proteção concedida aos desenhos industriais registrados seja mais consistente e decorra de um registro validamente obtido, essa proteção implica um maior esforço (financeiro e administrativo), já que requer um registro e dura menos tempo.

De qualquer modo, e principalmente se o desenho não estiver registrado, é geralmente aconselhável guardar todos os documentos relativos a cada fase da criação do desenho. Cada esboço deve ser assinado, datado e corretamente arquivado, pois pode ser útil no caso de infração para evidenciar a autoria e a data de criação da obra e poderá servir como forma de comprovação judicial.

## **Quando é que a legislação sobre as marcas pode proteger um desenho?**

Uma marca de fábrica ou de comércio é um sinal distintivo (geralmente uma palavra, um logotipo ou uma combinação dos dois) utilizado para distinguir os produtos de uma empresa em relação a produtos de outras empresas. Há circunstâncias em que a forma, o desenho ou a embalagem de um determinado produto pode ser considerado elemento distintivo de um produto e, portanto, pode ser protegido como uma marca tridimensional.

É aconselhável consultar um agente de PI ou advogado especializado para definir se um determinado desenho pode ser considerado uma marca tridimensional.

A proteção das marcas tem a vantagem de ser renovável indefinidamente, enquanto os desenhos industriais são, normalmente, protegidos pelo período máximo de 25 anos. Pode, também, haver uma diferença entre o custo do registro de uma marca e o custo do registro de um desenho. Conforme o sistema jurídico prevalecente, os dois tipos de proteção podem coexistir e ser aplicáveis ao mesmo desenho.

A garrafa de Coca-Cola e a forma triangular da barra de chocolate Toblerone podem ser



exemplos claros dessa explanação.



Cortesia: Toblerone<sup>®</sup> que é uma marca registrada do Grupo Kraft Foods © 1986

## **A legislação sobre a concorrência desleal protege o seu desenho?**

Um desenho pode ser protegido também contra atos de concorrência desleal, incluindo, especialmente, a cópia servil e desautorizada realizado por um concorrente e os atos que possam causar confusão, atos de imitação ou parasitismo que decorrem do uso desautorizado da reputação do desenho industrial protegido.

Deve-se entender a expressão “desenho” como sinônimo para “signo”, não confundindo a mesma expressão (“desenho”) com a definição europeia para “design”.

É aconselhável consultar um agente de PI ou advogado especializado para definir se um determinado desenho pode ser considerado uma marca tridimensional.

A proteção das marcas tem a vantagem de ser renovável indefinidamente, enquanto os desenhos industriais são, normalmente, protegidos pelo período máximo de 25 anos. Pode,

também, haver uma diferença entre o custo do registro de uma marca e o custo do registro de um desenho. Conforme o sistema jurídico prevalecente, os dois tipos de proteção podem coexistir e ser aplicáveis ao mesmo desenho.

## **Sítios web em que se podem obter mais informações:**

Sobre outras questões de propriedade intelectual em uma perspectiva comercial:

[www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)

[www.wipo.int/sme](http://www.wipo.int/sme)

[www.redetec.org.br](http://www.redetec.org.br)

Sobre os desenhos industriais em geral:

[www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)

[www.wipo.int/sme](http://www.wipo.int/sme)

[www.redetec.org.br](http://www.redetec.org.br)

Sobre os aspectos práticos relacionados com o registro de desenhos industriais, veja a lista dos sítios web das administrações nacionais e regionais de propriedade intelectual contida no Anexo I ou:

[www.wipo.int/news/en/links/ipo\\_web](http://www.wipo.int/news/en/links/ipo_web)

Sobre o Acordo da Haia referente ao Depósito Internacional de Desenhos Industriais (administrações nacionais e regionais):

[www.wipo.int/hague/en](http://www.wipo.int/hague/en)

Sobre o depósito e registro de  
desenhos industriais no Brasil:

Exclusivamente o INPI – Insti-  
tuto Nacional da Propriedade  
Industrial

(Brasil)

*www.inpi.gov.br*

Sobre instituições não governa-  
mentais de auxílio e informação  
quanto ao depósito de desenhos  
industriais no Brasil:

ABPI - Associação Brasileira da  
Propriedade Intelectual

*www.abpi.org.br*

Redetec - Rede de Tecnologia &  
Inovação do Rio de Janeiro

*www.redetec.org.br*

Sobre o Acordo de Locarno que  
institui a Classificação Inter-  
nacional dos Desenhos Indus-  
triais:

*www.wipo.int/classifications*

*www.inpi.gov.br*

*www.redetec.org.br*

Sobre a mediação e a arbitra-  
gem:

*arbiter.wipo.int*

## Anexo 1

### **Endereços dos sítios web dos órgãos públicos nacionais e regionais para o registro de desenhos industriais**

|                                                               |                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Alemanha                                                      | <a href="http://www.dpma.de">www.dpma.de</a>                                                                                     |
| Andorra                                                       | <a href="http://www.omp.ad">www.omp.ad</a>                                                                                       |
| Antilhas Holandesas                                           | <a href="http://www.bureau-intellectual-property.org">www.bureau-intellectual-property.org</a>                                   |
| Argélia                                                       | <a href="http://www.inapi.org">www.inapi.org</a>                                                                                 |
| Argentina                                                     | <a href="http://www.inpi.gov.ar">www.inpi.gov.ar</a>                                                                             |
| Armênia                                                       | <a href="http://www.armpatent.org">www.armpatent.org</a>                                                                         |
| Austrália                                                     | <a href="http://www.ipaustralia.gov.au">www.ipaustralia.gov.au</a>                                                               |
| Áustria                                                       | <a href="http://www.patent.bmwa.gv.at">www.patent.bmwa.gv.at</a>                                                                 |
| Barbados                                                      | <a href="http://www.caipo.gov.bb">www.caipo.gov.bb</a>                                                                           |
| Bélgica                                                       | <a href="http://www.european-patent-office.org/patlib/country/belgium">www.european-patent-office.org/patlib/country/belgium</a> |
| Belize                                                        | <a href="http://www.belipo.bz">www.belipo.bz</a>                                                                                 |
| Benelux (Administração de Desenhos Industriais)               | <a href="http://www.bbtm-bbdtm.org">www.bbtm-bbdtm.org</a>                                                                       |
| Bolívia                                                       | <a href="http://www.senapi.gov.bo">www.senapi.gov.bo</a>                                                                         |
| Bósnia e Herzegovina                                          | <a href="http://www.bih.net.ba/-zsmp">www.bih.net.ba/-zsmp</a>                                                                   |
| Brasil                                                        | <a href="http://www.inpi.gov.br">www.inpi.gov.br</a>                                                                             |
| Bulgária                                                      | <a href="http://www.bpo.bg">www.bpo.bg</a>                                                                                       |
| Canadá                                                        | <a href="http://www.opic.gc.ca">www.opic.gc.ca</a>                                                                               |
| Cazaquistão                                                   | <a href="http://www.kazpatent.org">www.kazpatent.org</a>                                                                         |
| Chile                                                         | <a href="http://www.dpi.cl">www.dpi.cl</a>                                                                                       |
| China                                                         | <a href="http://www.sipo.gov.cn">www.sipo.gov.cn</a>                                                                             |
| China (Hong Kong -SAR)                                        | <a href="http://www.info.gov.hk/ipd">www.info.gov.hk/ipd</a>                                                                     |
| China (Macao - SAR)                                           | <a href="http://www.economia.gov.mo">www.economia.gov.mo</a>                                                                     |
| Colômbia                                                      | <a href="http://www.sic.gov.co">www.sic.gov.co</a>                                                                               |
| Costa Rica                                                    | <a href="http://www.registronacional.go.cr">www.registronacional.go.cr</a>                                                       |
| Croácia                                                       | <a href="http://www.dziv.hr">www.dziv.hr</a>                                                                                     |
| Cuba                                                          | <a href="http://www.ocpi.cu">www.ocpi.cu</a>                                                                                     |
| Dinamarca                                                     | <a href="http://www.dkpto.dk">www.dkpto.dk</a>                                                                                   |
| Egito                                                         | <a href="http://www.egypo.gov.eg">www.egypo.gov.eg</a>                                                                           |
| Eslovênia                                                     | <a href="http://www.sipo.mzt.si">www.sipo.mzt.si</a>                                                                             |
| Espanha                                                       | <a href="http://www.oepm.es">www.oepm.es</a>                                                                                     |
| Estados Unidos da América                                     | <a href="http://www.uspto.gov">www.uspto.gov</a>                                                                                 |
| Estônia                                                       | <a href="http://www.epa.ee">www.epa.ee</a>                                                                                       |
| Europa (Escritório de Harmonização do Mercado Interno - IHMI) | <a href="http://www.oami.eu.int">www.oami.eu.int</a>                                                                             |

|                                                                 |                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Federação Russa                                                 | <a href="http://www.rupto.ru">www.rupto.ru</a>                                                                                                                                                               |
| Filipinas                                                       | <a href="http://ipophil.gov.ph">ipophil.gov.ph</a>                                                                                                                                                           |
| Finlândia                                                       | <a href="http://www.prh.fi">www.prh.fi</a>                                                                                                                                                                   |
| França                                                          | <a href="http://www.inpi.fr">www.inpi.fr</a>                                                                                                                                                                 |
| Geórgia                                                         | <a href="http://www.sakpatenti.org.ge">www.sakpatenti.org.ge</a>                                                                                                                                             |
| Grécia                                                          | <a href="http://www.gge.gr">www.gge.gr</a>                                                                                                                                                                   |
| Holanda                                                         | <a href="http://www.bie.minez.nl">www.bie.minez.nl</a>                                                                                                                                                       |
| Hungria                                                         | <a href="http://www.hpo.hu">www.hpo.hu</a>                                                                                                                                                                   |
| Índia                                                           | <a href="http://www.patentoffice.nic.in">www.patentoffice.nic.in</a>                                                                                                                                         |
| Indonésia                                                       | <a href="http://www.dgip.go.id">www.dgip.go.id</a>                                                                                                                                                           |
| Irlanda                                                         | <a href="http://www.patentsoffice.ie">www.patentsoffice.ie</a>                                                                                                                                               |
| Islândia                                                        | <a href="http://www.els.stjr.is">www.els.stjr.is</a>                                                                                                                                                         |
| Israel                                                          | <a href="http://www.justice.gov.il">www.justice.gov.il</a>                                                                                                                                                   |
| Itália                                                          | <a href="http://www.european-patent-office.org/it">www.european-patent-office.org/it</a>                                                                                                                     |
| Japão                                                           | <a href="http://www.jpo.go.jp">www.jpo.go.jp</a>                                                                                                                                                             |
| Jordânia                                                        | <a href="http://www.mit.gov.jo">www.mit.gov.jo</a>                                                                                                                                                           |
| Lituânia                                                        | <a href="http://www.vpb.lt">www.vpb.lt</a>                                                                                                                                                                   |
| Luxemburgo                                                      | <a href="http://www.etat.lu/EC">www.etat.lu/EC</a>                                                                                                                                                           |
| Malásia                                                         | <a href="http://www.mipc.gov.my">www.mipc.gov.my</a>                                                                                                                                                         |
| Marrocos                                                        | <a href="http://www.ompic.org.ma">www.ompic.org.ma</a>                                                                                                                                                       |
| México                                                          | <a href="http://www.impi.gob.mx">www.impi.gob.mx</a>                                                                                                                                                         |
| Mônaco                                                          | <a href="http://www.european-patent-office.org/patlib/country/monaco">www.european-patent-office.org/patlib/coun</a><br><a href="http://www.european-patent-office.org/patlib/country/monaco">try/monaco</a> |
| Mongólia                                                        | <a href="http://www.mongol.net/ipom">www.mongol.net/ipom</a>                                                                                                                                                 |
| Nepal                                                           | <a href="http://www.ip.np.wipo.net">www.ip.np.wipo.net</a>                                                                                                                                                   |
| Noruega                                                         | <a href="http://www.patentstyret.no">www.patentstyret.no</a>                                                                                                                                                 |
| Nova Zelândia                                                   | <a href="http://www.iponz.govt.nz">www.iponz.govt.nz</a>                                                                                                                                                     |
| Organização Africana da Propriedade Intelectual (OAPI)          | <a href="http://www.oapi.wipo.net">www.oapi.wipo.net</a>                                                                                                                                                     |
| ORAPI (Organização Regional Africana da Propriedade Industrial) | <a href="http://www.aripo.wipo.net">www.aripo.wipo.net</a>                                                                                                                                                   |
| Panamá                                                          | <a href="http://www.mici.gob.pa/comintf.html">www.mici.gob.pa/comintf.html</a>                                                                                                                               |
| Peru                                                            | <a href="http://www.indecopi.gob.pe">www.indecopi.gob.pe</a>                                                                                                                                                 |
| Polônia                                                         | <a href="http://www.uprp.pl">www.uprp.pl</a>                                                                                                                                                                 |
| Portugal                                                        | <a href="http://www.inpi.pt">www.inpi.pt</a>                                                                                                                                                                 |
| Quênia                                                          | <a href="http://www.kipo.ke.wipo.net">www.kipo.ke.wipo.net</a>                                                                                                                                               |
| Quirguistão                                                     | <a href="http://www.kyrgyzpatent.kg">www.kyrgyzpatent.kg</a>                                                                                                                                                 |
| Reino Unido                                                     | <a href="http://www.patent.gov.uk">www.patent.gov.uk</a>                                                                                                                                                     |
| República Checa                                                 | <a href="http://www.upv.cz">www.upv.cz</a>                                                                                                                                                                   |
| República da Coreia                                             | <a href="http://www.kipo.go.kr">www.kipo.go.kr</a>                                                                                                                                                           |
| República da Macedônia                                          | <a href="http://www.ippo.gov.mk">www.ippo.gov.mk</a>                                                                                                                                                         |

|                                       |                                                                  |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| República da Moldávia                 | <a href="http://www.agepi.md">www.agepi.md</a>                   |
| República do Congo                    | <a href="http://www.anpi.cg.wipo.net">www.anpi.cg.wipo.net</a>   |
| República Dominicana                  | <a href="http://www.seic.gov.do/onapi">www.seic.gov.do/onapi</a> |
| República Eslovaca                    | <a href="http://www.indprop.gov.sk">www.indprop.gov.sk</a>       |
| República Popular Democrática do Laos | <a href="http://www.stea.la.wipo.net">www.stea.la.wipo.net</a>   |
| Romênia                               | <a href="http://www.osim.ro">www.osim.ro</a>                     |
| Sérvia e Montenegro                   | <a href="http://www.yupat.sv.gov.yu">www.yupat.sv.gov.yu</a>     |
| Singapura                             | <a href="http://www.ipos.gov.sg">www.ipos.gov.sg</a>             |
| Suécia                                | <a href="http://www.prv.se">www.prv.se</a>                       |
| Suíça                                 | <a href="http://www.ige.ch">www.ige.ch</a>                       |
| Tadjiquistão                          | <a href="http://www.tjpat.org">www.tjpat.org</a>                 |
| Tailândia                             | <a href="http://www.ipthailand.org">www.ipthailand.org</a>       |
| Turquia                               | <a href="http://www.turkpatent.gov.tr">www.turkpatent.gov.tr</a> |
| Ucrânia                               | <a href="http://www.ukrpatent.org">www.ukrpatent.org</a>         |
| Uruguai                               | <a href="http://dnpi.gub.uy">dnpi.gub.uy</a>                     |
| Uzbequistão                           | <a href="http://www.patent.uz">www.patent.uz</a>                 |
| Venezuela                             | <a href="http://www.sapi.gov.ve">www.sapi.gov.ve</a>             |

## Anexo 2

### **Classificação Internacional para os Desenhos e Modelos Industriais em virtude do Acordo de Locarno**

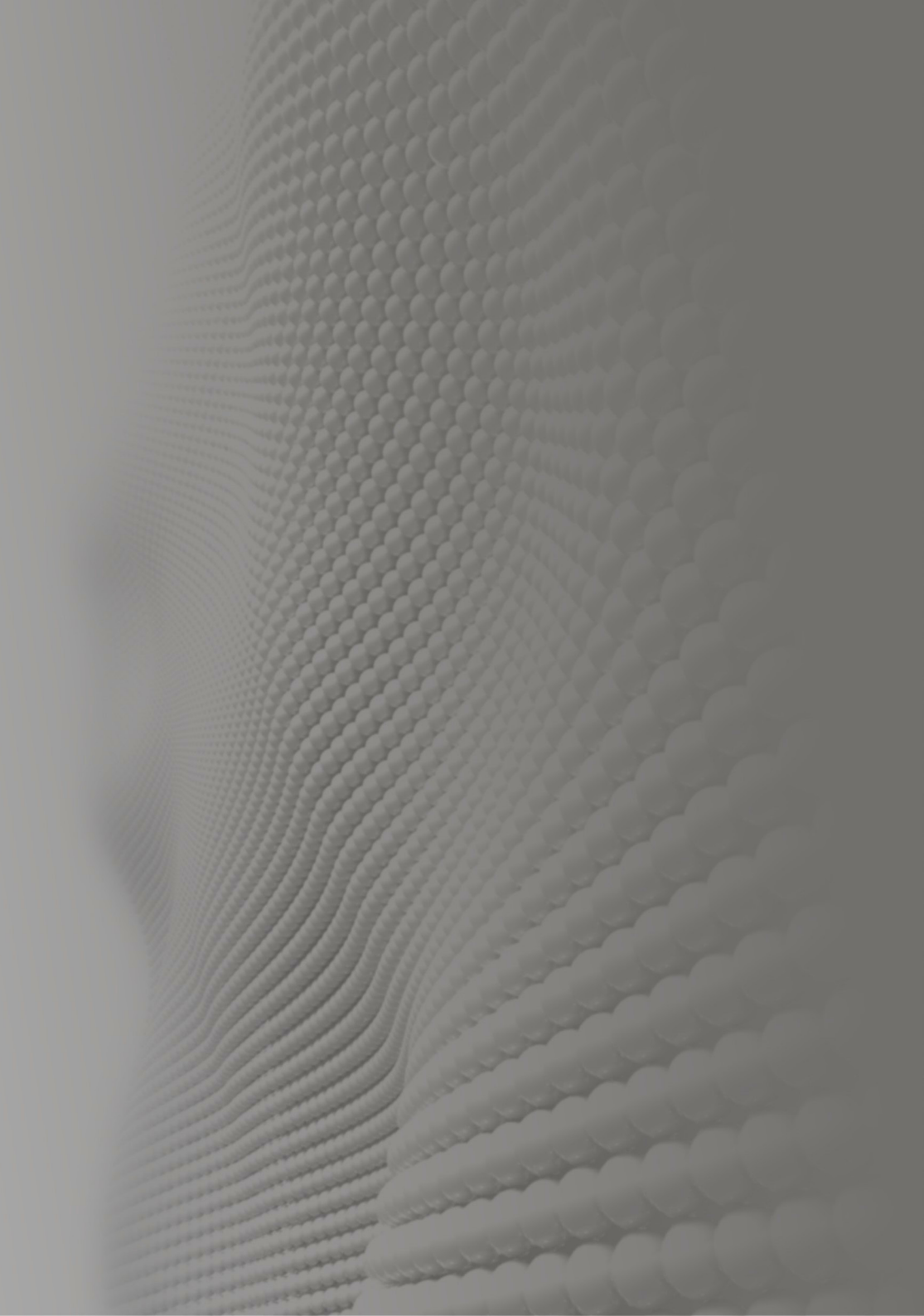
#### Lista das Classes

1. Alimentação
2. Roupas e artigos de armarinho
3. Artigos para viagem, caixas, guarda-sol e pertences pessoais, não especificados em outro lugar
4. Escovas e vassouras para limpeza
5. Produtos têxteis, material artificial e natural
6. Móveis
7. Artigos do lar não especificados em outro local
8. Ferramentas e ferragens em geral
9. Embalagens e recipientes para transporte ou a manipulação de produtos
10. Relógios de parede e de pulso e outros instrumentos de medida, de verificação e de sinalização
11. Artigos de joalheria
12. Meios de transporte ou de içamento

13. Equipamentos para produção, distribuição ou transformação de eletricidade
14. Aparelhos de gravação, telecomunicação e recuperação de informações
15. Máquinas não especificadas em outras classes
16. Aparelhos fotográficos, cinematográficos e óticos
17. Instrumentos musicais
18. Máquinas de impressão e de escritório
19. Artigos de papelaria e de escritório, material para artistas e para o ensino
20. Equipamentos de vendas, propaganda e letreiros
21. Jogos, brinquedos, tendas e material para esporte
22. Armas, artigos pirotécnicos, artigos de caça, pesca e pesticidas
23. Equipamento de distribuição de fluidos, sanitários, aquecimento, ventilação e ar condicionado, combustível sólido
24. Equipamento médico e de laboratório
25. Construções e elementos de construção
26. Aparelhos de iluminação
27. Tabaco e artigos para fumantes
28. Produtos farmacêuticos e cosméticos, aparelhos e artigos de toalete
29. Dispositivos e equipamentos contra risco de incêndio para prevenção de acidentes e resgate
30. Artigos para tratamento e manuseio de animais
31. Máquinas e aparelhos para preparar alimentos ou bebidas não especificados em outro local
99. Diversos

OBS. 1: Com relação aos acordos internacionais em Propriedade Intelectual dos quais o Brasil é signatário, é muito importante destacar que a expressão DESENHO adotada por alguns países de língua portuguesa para a proteção do design não possui o mesmo significado linguístico, adotando-se a expressão DESENHO INDUSTRIAL para denominar a proteção de design em território brasileiro, de acordo com a Lei da Propriedade Industrial nº 9.279/96.

OBS.2: A revisão e as intervenções que se fizeram necessárias foram executadas pela Divisão de Desenho Industrial do INPI brasileiro.





Outros conteúdos e publicações sobre propriedade intelectual, de interesse empresarial, podem ser encontrados no website [www.wipo.int/sme/en](http://www.wipo.int/sme/en), e ainda uma assinatura eletrônica gratuita de um informativo mensal elaborado pela Divisão de MPE da OMPI, disponível em:  
[www.wipo.int/sme/en/documents/wipo\\_sme\\_newsletter.html](http://www.wipo.int/sme/en/documents/wipo_sme_newsletter.html)

**Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI)**  
**World Intellectual Property Organization (WIPO)**

34, chemin des Colombettes  
CH-1211 Geneva 20, Switzerland

Telefone: + 41 22 338 9111

Fax: +41 22 733 54 28

E-mail: [wipo.mail@wipo.int](mailto:wipo.mail@wipo.int)

Site: [www.wipo.int](http://www.wipo.int)

Para mais informações ou solicitações desta presente publicação:

**Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)**

Rua São Bento, 01, Centro

CEP: 20.090-010 | Rio de Janeiro – RJ | Brasil

Telefone: +55 21 3037 3000

Fax: +55 21 3037 3398

Site: [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)